



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 072/2019

Aprova solicitação de Renúncia de Mandato de Conselheiro Suplente do Plenário do Coren-ES e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no Art. 15, inciso XIV da Lei 5.905/73 e Art. 20, I e II do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO que o art. 11, inciso IV, do Regimento Interno do Coren-ES, dispõe que extingue-se o mandato do conselheiro, antes de seu término, quando este renunciar ao mandato;

CONSIDERANDO que o pedido de licença ou renúncia de Conselheiro deverá ser comunicado por escrito ao Plenário do COREN-ES, na forma do art. 13 do Regimento Interno do Coren-ES;

CONSIDERANDO o requerimento de Renúncia de Mandato de próprio punho, feito pelo então Conselheiro Suplente do Coren-ES, Sr. Robson Luís Oliveira, em 30/09/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro do Plenário do Coren-ES;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES nas Reuniões Ordinárias nº 425 e 426, realizadas em 30/09/2019 e 29/10/2019, respectivamente;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Renúncia de Mandato de **Robson Luís Oliveira, registro nº 241361-TE**, a partir do dia 30/09/2019.

Art. 2º – Aprovar o nome de **Eliane Maria de Souza Machado, registro nº 1133252-TE**, para compor o Plenário do Coren-ES na condição de Conselheira Suplente.

Art. 3º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória-ES, 31 de outubro de 2019.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário